

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Proc.: 432/2013

Pregão Eletrônico: 05/2013

Objeto: Aquisição de Agente Químico Inibidor de Gás Sulfídrico (Precipitador de Sulfeto a Base de Ferro) H₂S para esgoto sanitário, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição de nível de H₂S exalado no ambiente atmosférico, controlado por monitoramento *on line*.

Emissão: 19/07/2013

Início de Acolhimento de Propostas: 25/07/2013 – 9h00min

Limite de Acolhimento de Propostas: 07/08/2013 – 8h45min

Abertura: 07/08/2013 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: www.bb.com.br

Informações: 15 3261-9607

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz** torna público, para ciência dos interessados, que, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 1.172 de 07 de janeiro de 2013, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico via Internet**, visando a aquisição de Agente Químico Inibidor de Gás Sulfídrico (Precipitador de Sulfeto a Base de Ferro) H₂S para esgoto sanitário, com fornecimento em comodato de 1 equipamento de medição de nível de H₂S exalado no ambiente atmosférico, controlado por monitoramento *on line*, a ser utilizado pela Diretoria Técnica – Estação de Tratamento de Esgoto.

A presente licitação, cujo tipo é a de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, sendo regida pelo Decreto 5.450/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. .

I - DO OBJETO:

1.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 100 (cem) toneladas de agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H₂S) em esgoto bruto, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição de nível de H₂S exalado no ambiente atmosférico, com entrega parcela, conforme as necessidades da Autarquia.

O produto deverá atender os parâmetros físico-químicos constantes na seguinte tabela de referência:

PARÂMETROS FÍSICOS-QUÍMICOS			
	MÍNIMO	MÁXIMO	UNIDADE
DENSIDADE	1,20		gr/cm ³
ACIDEZ LIVRE (HCL)	1 %	5 %	---
FERRO 2+	>= 5	---	%

1.2 - FINALIDADE: Produto destinado ao controle e inibição de maus odores, e ataque de corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico na tubulação das elevatórias de esgoto integrantes do sistema de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz.

1.3 - QUANTIDADE: 100 (cem) toneladas do produto químico.

1.4 - QUALIDADE: A cada entrega, a licitante vencedora deverá entregar juntamente com o produto, Laudo de Análise do Produto, emitido pelo fabricante, e também uma declaração da empresa de que o produto químico fornecido atende aos parâmetros da tabela constante no item

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

I – Do Objeto e também atende as demais características detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.5 - CARGA: Na entrega, deverá ser apresentado comprovante do Peso da Carga.

1.6 - FORNECIMENTO: Produto químico com fornecimento parcelado (entregue a granel), conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz e entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após o pedido devidamente formalizado pela da Autarquia. Considerar que os pedidos não serão inferiores a 12.500 kg por carga.

1.7 - DA ENTREGA: O produto deverá ser entregue e descarregado parte na ETE – Xyko do SAAE, na Estrada Municipal PFZ-060, s/n, continuação da Rua Luiz Geraldo Martelli, bairro da Ponte de Grande, e parte na Estação Elevatória de Esgoto n.º 03, na Rua Sarquis Abibe, s/n, Centro em Porto Feliz/SP, por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 08:00h às 15:00 horas. Cada entrega deverá ser acompanhada por um representante do SAAE Porto Feliz, que irá auxiliar a Contratada, indicando o local da entrega e quantidade a ser descarregada em cada local.

1.8 – DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO: A licitante vencedora deverá instalar o equipamento descrito no Item 4 do Anexo I deste Edital, até o momento da primeira remessa do produto químico, de modo que na mesma data em que o produto for recebido pelo SAAE, já seja possível medir os níveis de gás sulfídrico exalado no ambiente atmosférico. O equipamento deverá ser instalado na Estação Elevatória n.º 07, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira n.º 1800, Porto Feliz/SP.

1.9 – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: A empresa vencedora desta licitação ficará responsável pela conservação e manutenção do equipamento de medição, e caso esses apresentem algum problema de funcionamento, a mesma deverá substituir o equipamento com defeito por outro com as mesmas funções e características em um prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da comunicação por parte do SAAE solicitando a troca.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Eletrônico dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **07/08/2013**

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, em www.bb.com.br, conforme convênio de cooperação técnica.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, desde que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, assim como seu integral atendimento.

3.3 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPs, carga, descarga, etc.) diretas e ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.4 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz e também empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.5 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo de Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes deverão estar devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema (Agências do Banco do Brasil) para acesso à página eletrônica www.bb.com.br.

4.2 – A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

V – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até o horário marcado para início da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema durante o pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (Decreto 5.450 – Art. 21 - § 4º).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto 5.450 – Art. 24 - § 4º).

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

6.2 - O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste pregão.

6.3 – O valor estimado para aquisição é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

6.4 – As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital. (Decreto 5.450/05 – Art. 19)

6.8 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Decreto 5.450/05 - Art. 18)

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir das 09h00min (horário de Brasília/DF), terá início a sessão de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bb.com.br), sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 - Durante o transcurso do pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

7.4 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Global**.

8.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do pregão ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no Art. 45, inciso III, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

IX – HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor proposta ou menor lance e poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico:

9.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, V, da Lei 8.666/93);

9.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);
- b) A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 9.2.1 alínea a do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

9.3 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de fornecimento emitido em nome do Licitante vencedor, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com características e quantidades semelhantes ao objeto deste Pregão; o Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado no original ou em cópia autenticada, assinado pelo representante legal de quem os expediu, com a devida identificação;
- b) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Eletrônico, conforme Anexo II.

9.3.1 - A licitante detentora da melhor proposta ou menor lance deverá transmitir a documentação abaixo exigida, para o fax número (15) 3261 9609, imediatamente após o término da fase de encerramento da sessão pública de lances deste Pregão Eletrônico:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certificado de regularidade junto ao INSS;
- c) Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- d) Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Proposta de preço contendo o lance vencedor (menor lance), devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

f) Declaração afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para sua apresentação

X – DOS RECURSOS

10.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Decreto 5.450 – Art. 18).

10.2 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Decreto 5.450 – Art. 18 - § 1º).

10.3 - O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrentes(s).

10.4 – As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br ou para o fax: (15) 3261-9609, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela Comissão.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 - Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste edital no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço fixo e irrevogável.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.1.1 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no caso previsto conforme Protocolo ICMS 42/09.

12.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência para recebimento.

12.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho/Pedido de Compra.

12.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, nos locais indicados no item 1.7 – DA ENTREGA, no horário das 8h às 15 horas, conforme necessidade desta Autarquia.

13.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

13.3 - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e conseqüências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

13.4 - A vencedora do certame deverá apresentar, no ato da entrega de cada remessa, laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico.

13.5 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 – O prazo máximo, para entrega do produto especificado é de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho/Pedido de Compra.

13.7 – Não serão recebidos produtos com data de fabricação superior a 60 (sessenta) dias.

13.8 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

13.9 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

XIV - DAS PENALIDADES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (artigo 87 da Lei 8.666/1993);

14.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

14.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

14.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0010.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

16.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

16.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

16.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

XVII – DOS ANEXOS

17.1 – Anexo I – Termo de Referência.

17.2 – Anexo II - Declaração de Conhecimento e Concordância Quanto aos Termos e Requisitos do Edital.

17.3 – Anexo III – Contrato de Fornecimento Parcelado

Porto Feliz, 19 de julho de 2013.

Adilson Steiner
Superintendente

APROVO O EDITAL

Luiz Henrique de Oliveira Diniz
Assessor Jurídico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2013 - PROCESSO nº 432/2013

01. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 100 (cento) toneladas de agente inibidor de gás sulfídrico (precipitador de sulfeto a base de ferro), para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição, controlado por monitoramento *on-line*.

02. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 - O produto químico, não poderá, de forma alguma, alterar as características físico-químicas e microbiológicas, do processo de tratamento anaeróbio, mantendo eficácia de remoção de matéria orgânica, caracterizado pelos últimos históricos de D.B.O e D.Q.O, nem adicionar ou produzir substâncias ou resíduos ao efluente tratado, que deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes em corpo receptor, conforme RESOLUÇÃO 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 DO CONAMA.

2.2 – O produto deverá atender os parâmetros físico-químicos constantes na seguinte tabela de referência:

PARÂMETROS FÍSICOS-QUÍMICOS			
	MÍNIMO	MÁXIMO	UNIDADE
DENSIDADE	1,20		gr/cm ³
ACIDEZ LIVRE (HCL)	1 %	5 %	---
FERRO 2+	>= 5	---	%

2.3 – A empresa vencedora deverá fornecer a metodologia de análise para execução de análise laboratorial dos referidos parâmetros:

“-% ACIDEZ LIVRE (HCL),% FERRO 2.

2.4 – Após a aplicação do produto, os valores analisados pelo medidor de H₂S não poderá ultrapassar o limite de no máximo 20 mg/l (miligrama por litro) no ambiente monitorado.

2.5 – Após a utilização do produto, caso o limite estabelecido no item anterior seja ultrapassado, a empresa vencedora, deverá enviar um técnico no prazo máximo de 48 horas contados do recebimento da comunicação pelo SAAE relando as ocorrências, para solucionar o problema, sem nenhum ônus para a Autarquia, seja com equipamento de medição, seja com eventual substituição do produto.

2.6 – O produto será analisado pelo SAAE, antes ou depois do recebimento. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada pela sua troca, às suas expensas, quando constatado estar fora da especificação.

2.7 – Se o SAAE entender necessário, poderá ser solicitada análise do produto em laboratório certificado pela NBR ISO IEC 17025, sem ônus para a Autarquia.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03. CONDIÇÃO DE ENTREGA.

3.1 – O produto deverá ser entregue a granel, de acordo com as necessidades do SAAE, no prazo máximo de até 3 dias úteis.

3.2 – O consumo mensal estimado é de até 15 toneladas mês.

3.3 – O produto deverá ser entregue e descarregado parte na ETE – Xyko do SAAE, na Estrada Municipal PFZ-060, s/n, continuação da Rua Luiz Geraldo Martelli, bairro da Ponte de Grande, e parte na Estação Elevatória de Esgoto n.º 03, na Rua Sarquis Abibe, s/n, Centro em Porto Feliz/SP, por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 08:00h às 15:00 horas. Cada entrega deverá ser acompanhada por um representante do SAAE Porto Feliz, de que irá auxiliar a vencedora do certame, indicando o local da entrega e quantidade a ser descarregada em cada local

3.4 – O equipamento em comodato deverá ser instalado pela licitante vencedora até o momento da primeira remessa do produto químico, de modo que na mesma data em que o produto for recebido pelo SAAE, já seja possível medir os níveis de gás sulfídrico exalado no ambiente atmosférico. O equipamento deverá ser instalado na Estação Elevatória n.º 07, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira n.º 1800, Porto Feliz/SP.

04. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DO GÁS SULFÍDRICO (H₂S).

Dispositivos portáteis para medição e transmissão automática (on-line) dos níveis de H₂S – gás sulfídrico (em mg/l) exalado no ambiente atmosférico para comprovação da eficácia do produto dosado.

- Todos os dados em português, gráfico, etc;
- Capacidade de armazenamento de dados;
- Sincronização em tempo real com servidor;
- Limites de medição de no mínimo: 0-500 mg/l (miligrama por litro) de H₂S no ar;
- A empresa vencedora desta licitação ficará responsável pela conservação e manutenção do equipamento de medição, e caso este apresente algum problema de funcionamento, a mesma deverá substituir o equipamento com defeito por outro com as mesmas funções e características em um prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da comunicação por parte do SAAE solicitando a troca.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS
TERMOS E REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2013 - PROCESSO nº 432/2013
(modelo orientativo – a ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante)**

_____,
com sede à _____, na
cidade de _____, estado de
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, em
conformidade com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 05/2013, declaramos ter
conhecimento e concordância com todas as exigências e especificações contidas no
certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III- CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2013 - PROCESSO nº 438/2013

CONTRATO xxx/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, CNPJ 45.479.391/0001-07, Inscrição Estadual 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Porto Feliz, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. ADILSON STEINER, 21.812.421-1 e CPF 142.180.188-47 e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** CNPJ XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 100 (cento) toneladas, precipitador de sulfeto a base de ferro (Agente Químico Inibidor de Gás Sulfídrico) H₂S, com entrega parcelada, para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição, controlado por monitoramento *on-line* – Conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente de acordo com a necessidade do SAAE, a partir do recebimento da Nota de Empenho / Pedido de Compra.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue e descarregado parte na ETE – Xyko do SAAE, na Estrada Municipal PFZ-060, s/n, continuação da Rua Luiz Geraldo Martelli, bairro da Ponte de Grande, e parte na Estação Elevatória de Esgoto n.º 03, na Rua Sarquis Abibe, s/n, Centro em Porto Feliz/SP, por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, conforme normas vigentes de segurança e outras determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

São partes integrantes deste contrato: o Edital Pregão Eletrônico nº 05/2013 e seus Anexos, e a Ata da Sessão Pública do referido Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

I – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da contratada, até 05 (cinco) dias após a entrega do material, devidamente atestada e visada pela Seção de Água e Esgoto;
- b) Receber o material e equipamento em comodato, procedendo a verificação de sua qualidade.
- c) Informar a **CONTRATADA** de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material e na prestação dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- b) Permitir a **CONTRATANTE**, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- c) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- d) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc. correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX por tonelada de Agente Químico Inibidor de Gás Sulfídrico - Precipitador de sulfeto a base de ferro - H₂S para esgoto sanitário (incluindo comodato de 1 equipamento de medição de nível de H₂S exalado no ambiente atmosférico), até o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx reais) conforme proposta. Sendo esse preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a **CONTRATANTE**, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o término do fornecimento do material, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

- 1) Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;
- 2) Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:
 - a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor do material em atraso, até os limites de 10%(dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a **CONTRATADA** excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.
 - b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).
- 3) Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0010.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A empresa deverá entregar o produto em até 03 (três) dias úteis nas quantidades solicitadas pelo SAAE de Porto Feliz;

II. Até o momento da primeira remessa do produto objeto deste certame, a CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento “dispositivo portátil para medição e transmissão automática (*on-line*) dos níveis de H₂S – gás sulfídrico (em mg/l)” conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013, instalado pela CONTRATADA na Estação Elevatória nº 07 localizada na Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira nº 1800 em Porto Feliz/SP. A empresa vencedora desta licitação ficará responsável pela conservação e manutenção do equipamento de medição, e caso esse apresente algum problema de funcionamento, a mesma deverá substituir o equipamento com defeito por outro com as mesmas funções e características no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da comunicação por parte do SAAE solicitando a troca.

III. O produto entregue será analisado pelo SAAE, [antes ou depois do recebimento](#). O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação.

IV. A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e conseqüências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____